

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CENTRO DE FORMAÇÃO E PESQUISA OLGA BENÁRIO PRESTES, associação privada, com sede na área social do PA Dorcelina Folador, município de Várzea Grande/MT, inscrito no CNPJ nº 07.329.673/0001-39, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais discriminados na assinatura desse documento, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA - MEI, inscrito no CNPJ nº 50.072.639/0001-50, e CPF nº 486.673.311-04, estabelecido na Avenida Carlos Addor de Souza, nº 526, São João Del Rei, Cuiabá, Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si combinados e contratados os seguintes serviços especificados mediante as cláusulas e condições que se seguem e que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Construção da obra da cozinha multifuncional comunitária para beneficiamento de produtos, a ser realizada na área social do PA Dorcelina Folador na sede do CECAPE, município de Várzea Grande/MT, conforme projeto de planta baixa (Anexo I). Atividades a serem realizadas para construção da cozinha multifuncional comunitária, compreende:

• FASE PRELIMINAR

- Realizar limpeza e preparo do terreno e organização dos materiais de construção e instalação do canteiro de obras.

• 1º FASE

- Fazer fundação;
- Vigas, baldrame em todo o perímetro do pavimento principal da obra;
- Fundar todas as colunas;
- Fechar rede de esgoto;
- Fazer contrapiso;
- Levantar parede (alvenaria, pé direito);
- Fechar caixaria concertada, pé direito;

• 2º FASE

- Chumbar portas e janelas;
- Deixar ponto de hidráulica, rede;
- Deixar ponto de elétrica, conduíte;
- Revestimento interno e externo com massa e reboco;
- Assentar cerâmica e/ou revestimento no contrapiso e parede;
- Remover o telhado velho, e adaptar o telhado novo;
- Calçada de todo o pavimento;
- Sistema de tratamento de água.

• 3º FASE

- Fundar viga, fazer baldrame, fundar colunas do banheiro;
- Levantar alvenaria de 3 compartimentos do banheiro;
- Colocar portas, janelas do banheiro;
- Adaptar rede de esgoto e rede de água do banheiro;
- Assentar cerâmica e/ou revestimento no contrapiso e parede;



- Revestir com massa interno e externo do banheiro;
- Fazer revestimento do banheiro;
- Fazer calçada do interno e adequação do corredor do banheiro;
- Fazer fossa e sumidouro;
- Fazer pilar de sustentação da caixa d'água com interligações;

O **CONTRATADO** ficará responsável por toda a logística de entrada e saída (início até o final da obra) da equipe, limpeza do terreno, equipe para o serviço e encargos sociais, aluguéis de equipamentos, veículos e embarcações, combustível, impostos, seguros, administração central e local.

1.1 PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Produto 1:** Conclusão da fase preliminar.
- Produto 2:** Conclusão da 1º fase.
- Produto 3:** Conclusão da 2º fase.
- Produto 4:** Conclusão da 3º fase.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato vigorará pelo período de **24/04/2023** a **05/07/2023** ou até a finalização das entregas dos produtos da obra.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 O **CONTRATADO** obriga-se a não transferir a terceiros informações e dados confidenciais revelados ou liberados, direta ou indiretamente pela **CONTRATANTE**, para a prestação dos serviços.
- 2.2 Que a prestação de serviços, bem como a contratação de funcionários por parte do **CONTRATADO**, não caracteriza vínculo empregatício e não requer pagamento de encargos. O trabalho a ser desenvolvido pelo **CONTRATADO** não demanda o cumprimento de horário fixo de trabalho.
- 2.3 Que a título de remuneração pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, as partes estabelecem a remuneração bruta abaixo.

R\$ \$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) pagos em 04 (quatro) parcelas, da seguinte maneira:

PARCELA 1: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mediante entrega do produto 1 e aprovação da coordenação do projeto;

PARCELA 2: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mediante entrega do produto 2 e aprovação da coordenação do projeto;

PARCELA 3: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mediante entrega do produto 3 e aprovação da coordenação do projeto;

PARCELA 4: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mediante entrega do produto 4 e aprovação da coordenação do projeto;

- 2.4 Os valores referentes ao item 2.3 acima devem ser pagos após a comprovação dos trabalhos e entrega dos produtos previstos, aprovados pelo Coordenador responsável do Programa ou



Area da **CONTRATANTE**, por meio de transferência em conta corrente na **Agência n.º. 0016** Conta Corrente n.º. 00216937-0, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal a **CONTRATANTE**.

- 2.5 O **CONTRATADO** não poderá assumir ou criar responsabilidades em nome da **CONTRATANTE** quer expressa ou tacitamente, nem mesmo vinculá-las, tornando-as nulas de pleno direito.
- 2.6 Qualquer alteração do projeto durante sua execução deverá ser comunicada e aprovada pelo **CONTRATANTE**. A não observância desta cláusula poderá implicar o **CONTRATADO** em refazer partes da obra sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- 3.1 Prestar os serviços avançados, com alta qualidade e padrão conforme a planta do modelo da obra (ANEXO I), nos prazos e segundo as condições convencionadas neste **CONTRATO**, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- 3.2 Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, a mão de obra e equipamentos, necessários à completa execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** e que não estejam contemplados nas obrigações do **CONTRATANTE**, nos padrões normalmente aceitos para esse tipo de obra;

Relativamente à mão de obra, o **CONTRATADO** deverá:

- 3.3 Fornecer por sua conta e inteira responsabilidade, a mão de obra (direta, indireta) necessária à completa execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.4 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste **CONTRATO**, ficando estabelecido que os empregados do **CONTRATADO** não terão nenhum vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE** e que a inadimplência do **CONTRATADO** com referência a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização do empreendimento;
- 3.5 Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização de recursos necessários à execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.6 Arcar com todas as despesas de transporte de seus operários e prepostos;
- 3.7 Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletiva necessário à execução das obras e serviços objeto deste **CONTRATO**;
- 3.8 Manter a guarda do objeto deste **CONTRATO** até o final e definitivo recebimento pela **CONTRATANTE**, garantindo, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.
- 3.9 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento e à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**;



3.10 Responder tecnicamente pela qualidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições contratuais;

- 3.11** Reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.12** Efetuar, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrente de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes do CONTRATO;
- 3.13** O **CONTRATADO** é o único responsável pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços ora contratados, cabendo-lhes a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

O **CONTRATADO** responderá ainda, em caráter exclusivo:

- 3.14** Pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- 3.15** Pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia do **CONTRATADO**, de seus prepostos, empregados ou de pessoal a que o **CONTRATADO**, a qualquer título, empregue na execução dos serviços contratados, quer diretamente, ainda que sem relação de emprego, quer indiretamente, através de terceiros;
- 3.16** Ceder o uso das fotografias, gravações sonoras, filmes e vídeos de sua autoria feitos durante trabalho de campo.

4. **DAS PENALIDADES**

- 4.1** Os atrasos não justificados no prazo de execução por parte do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, poderá rescindir o CONTRATO unilateralmente, sem o pagamento dos produtos não entregues de forma completa.

5. **DA RESCISÃO**

- 5.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de comum acordo entre as PARTES, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2** Ocorrendo rescisão por mútuo acordo, esta será reduzida a termo observando-se as disposições deste CONTRATO.
- 5.3** O CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer termo pela **CONTRATANTE**, na ocorrência das seguintes situações:
- a) Inadimplência do **CONTRATADO**;
 - b) Subcontratação do objeto do CONTRATO, cessão ou transferência, total ou parcial ou da ação em garantia deste instrumento, sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**, bem como associação, fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** que possa vir a prejudicar o cumprimento do CONTRATO;
 - c) Deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
 - d) Dissolução do **CONTRATADO**;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução objeto deste CONTRATO.

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente na ocorrência de qualquer um dos seguintes motivos:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO;
- b) Emprego de pessoal inabilitado;
- c) Atraso injustificado no início da execução ou conclusão de etapas do objeto do presente CONTRATO;
- d) Paralisação da execução do objeto deste CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) Cometimento reiterado das faltas na execução dos fornecimentos, obras e serviços;
- f) Não fornecimento, fornecimento insuficiente ou tardio dos insumos a cargo do **CONTRATADO**; ou

Em caso de rescisão contratual nos termos dos itens acima serão garantidos ao **CONTRATADO** os seguintes direitos:

- a) recebimento pelos serviços executados que estejam amparados em Ordens de Serviços regularmente emitidas; e
- b) recebimento do custo da desmobilização dos recursos efetivamente mobilizados, previamente ajustado com a **CONTRATANTE**.

5.4 A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente no caso de atraso no pagamento de parcelas, devidamente autorizadas e devidas ao **CONTRATADO** por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

Ocorrendo a rescisão do CONTRATO por inadimplemento de qualquer das PARTES, observar-se-á o seguinte:

- a) Se motivada pelo **CONTRATADO**, ficará esta sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO, bem como à retenção definitiva da garantia de execução do CONTRATO ofertada;
- b) Se motivada pela **CONTRATANTE**, esta promoverá a medição final dos serviços executados pelo **CONTRATADO** até a data da rescisão e efetuará o respectivo pagamento.

5.5 Caso a **CONTRATANTE** verifique qualquer descumprimento por parte do **CONTRATADO**, em relação às obrigações oriundas deste CONTRATO, a **CONTRATANTE** deverá notificar o **CONTRATADO**, para que sane as irregularidades apontadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do CONTRATO.

5.6 Caracterizada qualquer hipótese acima descrita, o **CONTRATADO** renuncia desde já, a qualquer outra reparação, indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título, obrigando-se ainda a entregar imediatamente os serviços à **CONTRATANTE**, no estado em que se encontrar, com expressa renúncia ao direito de retenção.



6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente CONTRATO deverá ser objeto aditivo a ser firmado, de forma consensual pelas PARTES CONTRATANTES.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO ou a falta ou atraso no exercício total ou parcial de quaisquer poderes ou direitos contratuais, não constituirá renúncia a tais poderes ou direitos, nem poderá ser alegada pelas PARTES como precedente ou novação.
- 7.2 Ressalvadas as disposições expressas em contrário, todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre as Partes, deverão ser feitos por escrito, dirigidos aos respectivos endereços mencionados neste CONTRATO.
- 7.3 Todas as notificações, anuências e outras comunicações relativas ao CONTRATO serão realizadas por escrito e deverão ser enviadas ao portador, serviço de remessa, correio registrado, ou meio eletrônico, em qualquer caso com aviso de recebimento exigido, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Para a **CONTRATANTE**
ITELVINA MARIA MASIOLI
Coordenação Geral do CECAPE
cecapevg@gmail.com
Área Social, Assentamento Dorcelina Folador, Várzea grande – MT.
Telefone: (66) 992165608

CONTRATADO

VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
valdevinosilva1969@gmail.com
Endereço: Avenida Carlos Addor de Souza, nº 526, São João Del Rei, Cuiabá – MT.
Telefone: (65) 992867904

- 7.4 O **CONTRATADO** se obriga, por si, seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo relativos a qualquer informação obtida em razão do presente CONTRATO.
- 7.5 O **CONTRATADO** não poderá colocar, nos locais de execução dos serviços, anúncios ou placas de publicidade ou de qualquer natureza, salvo se houver expressa anuência por escrito da **CONTRATANTE**.

8. DOS ANEXOS

Integram este CONTRATO os seguintes anexos:

ANEXO I – Planta Baixa da obra;

- 8.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Várzea Grande, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas do presente contrato.



E, por estarem as partes justas, combinadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim com as testemunhas abaixo arroladas.

Várzea Grande, 23 de abril de 2023.

Itelvina maria masioli

ITELVINA MARIA MASIOLI


CENTRO DE FORMAÇÃO E PESQUISA OLGA BENÁRIO PRESTES

CONTRATANTE

Valdevino Roda Silva

VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO

VALDEIR DOS SANTOS SOUZA 

TESTEMUNHA 020.313.132-07 - CPF

Antonio Sérgio J. Guimar Teixeira

TESTEMUNHA

CPF. 356.470.782.49